



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Objeto: CONFECÇÃO E PLOTAGEM DE PLACAS**

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816.

### Pregão Presencial nº. 011/10

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Centro de Publicidade e Comunicação Visual - CECOV**Objeto:** Confeção e plotagem de placas para solenidades e eventos e sinalização de gabinetes e plenários do TJMG.**LICITAÇÃO Nº. 011/10****PROCESSO Nº. 2023/09****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26.02.2010 às 9:30 horas.**

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: Márcia Andrade Alves

Equipe de Apoio: Amauri José de Souza  
Maria da Conceição Gabriche S. Menezes  
Maria Luiza Vecchi Prates Lima

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.382 de 26 de novembro de 2009.

Técnico convocado para participação da sessão: Adriana Marçal

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO</b> .....	<b>3</b>
<b>1. OBJETO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>4. DA PROPOSTA</b> .....	<b>4</b>
<b>5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b> .....	<b>4</b>
<b>6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b> .....	<b>5</b>
<b>7. DA HABILITAÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>8. DO RECURSO</b> .....	<b>7</b>
<b>9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b> .....	<b>7</b>
<b>10. DA CONTRATAÇÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b> .....	<b>8</b>
<b>12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	<b>8</b>
<b>13. DO PAGAMENTO</b> .....	<b>8</b>
<b>14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS</b> .....	<b>9</b>
<b>15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b> .....	<b>9</b>
<b>16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>9</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....	<b>11</b>
<b>ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO</b> .....	<b>13</b>
<b>ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL</b> .....	<b>15</b>
<b>ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO</b> .....	<b>16</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO</b> .....	<b>17</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Requisitante:** Centro de Publicidade e Comunicação Visual -CECOV

**Objeto:** Confecção e plotagem de placas para solenidades e eventos e sinalização de gabinetes e plenários do TJMG.

**LICITAÇÃO Nº. 011/10**

**PROCESSO Nº. 2023/09**

### PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total do lote**.

#### 1. OBJETO

**Confecção e plotagem de placas para solenidades e eventos e sinalização de gabinetes e plenários do TJMG, constante do Termo de Referência, [Anexo I](#) deste Edital.**

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

**3.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**3.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**3.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**3.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

**3.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

**4.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;<sup>1</sup>
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**4.1.2.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**4.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

**4.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**4.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

**4.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**4.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

**4.7.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

#### **5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

---

<sup>1</sup> Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**5.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**5.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**5.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

## **5.2. Da Classificação das Propostas:**

**5.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

**5.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas

## **5.3. Dos Lances:**

**5.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**5.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**5.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**5.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**5.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, **todos** os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**5.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**5.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

**5.3.10.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**5.3.11.** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

**5.3.12.** Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do decreto estadual nº. 44.786/2008.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**6.1.** Na data prevista para a realização da sessão do pregão, os licitantes interessados em participar **deverão trazer amostras** dos produtos ofertados, devidamente identificados.

**6.1.1.** Estas amostras deverão ser placas já produzidas, com especificações similares às exigidas no [Anexo I](#), Termo de Referência, para verificação da qualidade dos trabalhos.

**6.2.** Após a abertura dos envelopes de proposta e verificação da conformidade com o objeto licitado, o Pregoeiro solicitará amostras aos licitantes cujas propostas estejam classificadas nos critérios estipulados no item 5.2 deste Edital, que serão submetidas à análise técnica.

**6.2.1.** Os critérios para verificação da conformidade das amostras são os descritos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

### **7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

### **7.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste Edital;

**7.2.** Os documentos relacionados nos subitens **7.1.1 a 7.1.3** poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF; e/ou
- b) Certificado emitido pelo SICAF.

**7.3.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 7.1.1 a 7.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**7.3.1.** Se os documentos relacionados no item 7.1.1 a 7.1.3 indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**7.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**7.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória a verificação dos mesmos seja possível.

**7.4.2.** A possibilidade de consulta prevista acima não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**7.5.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**7.6.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a

língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.7.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**7.8.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**7.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.8.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.8.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.9.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.10.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**7.11.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada vencedora.

**7.12.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.13.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**8.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**8.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.2.** O encaminhamento das razões e contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, 1802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**8.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**8.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**8.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**9.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.



## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**10.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**10.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

**10.4.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**10.5.** As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e no item 13 deste Edital.

**10.6.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**10.7.** Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

**10.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o TJMG para qualquer operação financeira.

**10.10.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.11.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**10.12.** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1.** O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, na classificações orçamentárias 3.3.90.30.5 – Material para Escritório e 3.3.90.39-32 – Locação de Serviços Técnicos e Especializados.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, contendo o valor correspondente às placas e plotagens efetivamente entregues, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

**13.1.1.** O setor responsável pelo recebimento do material terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**13.1.2.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

**13.1.3.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

**13.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**13.3.** O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**13.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da Contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos monetários;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

## 14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

### 14.1. Aos licitantes:

**14.1.1.** Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.1.2.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**14.1.3.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.1.4.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeitas às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**14.2.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

**14.2.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**15.1. Até às 17 horas do dia 23.02.2010** qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**15.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 15.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI pelo e-mail [gecompc.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecompc.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3249.8033 e 3249.8034.

**15.4.** As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**16.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.6.** Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – (Modelo) Credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- [Anexo VI](#) – (Modelo) Minuta de Contrato

**16.9.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**16.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2010.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

Assessoria de Comunicação Institucional – ASCOM/Centro de Publicidade e Comunicação Visual - CECOV

### 2. OBJETO:

Confecção e plotagem de placas para solenidades, eventos e sinalização de gabinetes e plenários do TJMG, incluindo plotagem, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo:

LOTE ÚNICO							
CONFEÇÃO DE PLACAS	ITEM	QUANT.	UNIDADE	TIPO	MATERIAL	FORMATO	DETALHES
	1	50	Um	Solenidades	Alumínio escovado	Largura: 62cm Altura: 39cm Espessura: 1,5mm	Acabamento: 4 parafusos castelo e moldura com 7mm de largura; Impressão de Texto e Logomarca do TJMG: silk 2 cores.
	2	10	Um	Sinalização de Gabinete	Vidro Jateado	Largura: 78cm Altura: 8cm Espessura: 8mm	Plotagem em 1 cor Branco.
	3	30	Um	Sinalização de Gabinete	Alumínio escovado perpendicular com presilha	Largura: 35cm Altura: 9cm Espessura: 1,5mm	Plotagem em 2 cores: preto e vinho; Placas com cantoneiras em chapa galvanizada nº. 18,4 polegadas, 5cm x 1,5cm, 2 furos com 2 parafusos (3,8mm x 19mm), cabeça panela, fenda cruzada.
	4	51	Um	Placa para Plenário	Acrílico	Largura: 24 cm Altura: 6 cm Espessura: 3mm	Dobrada em “V” invertido, silkada na cor dourada.
	5	46	Um	Prisma Maciço	Acrílico	Largura: 20 cm Altura: 2,3 cm	Gravação na cor dourada.
	6	20	Um	Placa para Plenário	Acrílico	Largura: 24 cm Altura: 6 cm + 3,8 + 6cm	Dobrada em “U” invertido, silkada na cor dourada.
PLOTAGEM DE PLACAS	ITEM	QUANT.	UNIDADE	TIPO	MATERIAL	FORMATO	DETALHES
	7	10	Um	Sinalização de Gabinete	Vidro Jateado	Largura: 78 cm Altura: 8 cm	Plotagem em 1 cor: branco.
	8	10	Um	Sinalização do Saguão do TJMG	Aço Escovado	Largura: 24 cm Altura: 3,2 cm	Plotagem em 1 cor: Branco.
	9	20	Um	Sinalização de Gabinete	Alumínio Escovado	Largura: 35 cm Altura: 9cm	Plotagem em 1 cor: preto.
10	20	Um	Sinalização de Gabinete	Alumínio Escovado	Largura: 35 cm Altura: 9cm	Plotagem em 2 cores: preto e vinho (1807C).	

### 3. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de disponibilização de placas de diversos tipos para atendimento às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**5.1.** O Tribunal solicitará à contratada a confecção ou plotagem das placas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

a) no caso de confecção de placas, os arquivos, em Corel Draw, serão encaminhados pelo Tribunal via e-mail;

b) no caso de plotagem, caberá à contratada copiar os arquivos e receber, do Tribunal, as placas nas quais a plotagem será realizada, no Centro de Publicidade e Comunicação Visual (CECOV), na Rua Goiás, nº 229, 12º andar, no horário de 08:00h às 18:00h.

**5.2.** As solicitações serão feitas ao longo da vigência contratual, de acordo com a conveniência administrativa do Tribunal.

**5.3.** A contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para entrega das placas prontas, contados do recebimento dos arquivos e das placas, no caso de plotagem.

**5.4.** As placas a serem entregues deverão apresentar boa qualidade, tanto no silk, quanto na plotagem, bem como no corte e acabamento, sob pena de recusa por parte do gestor do contrato.

**5.4.1.** No caso de recusa do recebimento pelo gestor do contrato, caberá à contratada a apresentação de novas placas no prazo de 01 (um) dia útil, correndo as suas custas todas as despesas, inclusive quanto à reposição da placa fornecida pelo Tribunal para realização de plotagem, caso a originalmente utilizada não possa ser reaproveitada.

**5.5.** As placas deverão ser entregues devidamente embaladas.

## **6. LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** As placas deverão ser entregues no Centro de Publicidade e Comunicação Visual (CECOV), na Rua Goiás, nº. 229, 12º andar, no horário de 08:00h às 18:00h.

## **7. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:**

**7.1.** Disponibilizar à contratada os arquivos para confecção das placas, bem como as placas propriamente ditas, no caso de plotagem.

**7.2.** Analisar o objeto quando do recebimento, recusando aquele que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**7.3.** Acompanhar, por meio do gestor do contrato, a execução dos serviços, notificando a empresa a reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação ou instalação.

**7.4.** Responsabilizar-se pela instalação das placas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Tribunal.

**8.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia nos arquivos ou nas placas, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

**8.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à confecção das placas e realização das plotagens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**8.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

## **9. ÁREA GESTORA DO CONTRATO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados ficarão sob administração do Centro de Publicidade e Comunicação Visual - CECOV, que também será a gestora do contrato.

## ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **011/10**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

....., ..... de ..... de 2010.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### Obs.:

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**

### ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre  
os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. **011/10**.

..... de ..... de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº.:011/10

Objeto: **Confecção e plotagem de placas para solenidades, eventos e sinalização de gabinetes e plenários do TJMG**

Razão Social:					
CNPJ:		IE:		CRC:	
Endereço:		Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:	

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
<b>TOTAL</b>					

**OBS:**

- A proposta deverá apresentar preço discriminado para todos os itens dos lotes, conforme modelo acima
- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO  
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Licitação nº 011/2010**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

**Ref.: : Licitação nº 011/2010**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**GECONT/CONTRAT**  
Ct. nº. XXX/2010

**CONTRATO**

**DE CONFEÇÃO E PLOTAGEM DE PLACAS PARA SOLENIDADES E EVENTOS E SINALIZAÇÃO DE GABINETES E PLENÁRIOS DO TJMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena, nº. 1.420 e na Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em XXXXX, na XXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu XXXXX XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXX, celebram o presente contrato, mediante processo de Licitação nº 011/2010 - Pregão Presencial, sujeitando ambas as partes a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01 e nº 14.167, de 10.01.2002, Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.2008 e nº. 44.431, de 29.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e às Cláusulas deste.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para confecção e plotagem de placas para solenidades e eventos e sinalização de gabinetes e plenários do TRIBUNAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, parte integrante e inseparável do presente contrato:

LOTE ÚNICO							
CONFEÇÃO DE PLACAS	ITEM	QUANT.	UN.	TIPO	MATERIAL	FORMATO	DETALHES
	1	50	Um	Solenidades	Alumínio escovado	Largura: 62cm Altura: 39cm Espessura: 1,5mm	Acabamento: 4 parafusos castelo e moldura com 7mm de largura; Impressão de Texto e Logomarca do TJMG: silk 2 cores.
	2	10	Um	Sinalização de Gabinete	Vidro Jateado	Largura: 78cm Altura: 8cm Espessura: 8mm	Plotagem em 1 cor Branco.
	3	30	Um	Sinalização de Gabinete	Alumínio escovado perpendicular com presilha	Largura: 35cm Altura: 9cm Espessura: 1,5mm	Plotagem em 2 cores: preto e vinho; Placas com cantoneiras em chapa galvanizada nº. 18,4 polegadas, 5cm x 1,5cm, 2 furos com 2 parafusos (3,8mm x 19mm), cabeça panela, fenda cruzada.
	4	51	Um	Placa para Plenário	Acrílico	Largura: 24 cm Altura: 6 cm Espessura: 3mm	Dobrada em "V" invertido, silkada na cor dourada.
	5	46	Um	Prisma Maciço	Acrílico	Largura: 20 cm Altura: 2,3 cm	Gravação na cor dourada.
	6	20	Um	Placa para Plenário	Acrílico	Largura: 24 cm Altura: 6 cm + 3,8 + 6cm	Dobrada em "U" invertido, silkada na cor dourada.

PLOTAGEM DE PLACAS	ITEM	QUANT.	UN.	TIPO	MATERIAL	FORMATO	DETALHES
	7	10	Um	Sinalização de Gabinete	Vidro Jateado	Largura: 78 cm Altura: 8 cm	Plotagem em 1 cor: branco.
	8	10	Um	Sinalização do Saguão do TJMG	Aço Escovado	Largura: 24 cm Altura: 3,2 cm	Plotagem em 1 cor: Branco.
	9	20	Um	Sinalização de Gabinete	Alumínio Escovado	Largura: 35 cm Altura: 9cm	Plotagem em 1 cor: preto.
	10	20	Um	Sinalização de Gabinete	Alumínio Escovado	Largura: 35 cm Altura: 9cm	Plotagem em 2 cores: preto e vinho (1807C).

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o recebimento a fiscalização da entrega e o acompanhamento do objeto deste contrato, serão realizados por servidor efetivo do **Centro de Publicidade e Comunicação Visual – CECOV**.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O TRIBUNAL solicitará à CONTRATADA a confecção ou plotagem das placas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

3.1. O TRIBUNAL providenciará o encaminhamento dos arquivos em *Corel Draw*, via e-mail, para confecção de placas.

3.1.1. No caso de plotagem, caberá à CONTRATADA copiar os arquivos e receber do TRIBUNAL as placas nas quais a plotagem será realizada, no Centro de Publicidade e Comunicação Visual (CECOV), situado na Rua Goiás nº 229, 12º andar, no horário de 08:00h às 18:00h.

3.2. As solicitações serão feitas durante a vigência contratual, de acordo com a conveniência administrativa do TRIBUNAL.

3.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para entrega das placas prontas, contado a partir do recebimento dos arquivos e das placas, no caso de plotagem.

3.4. As placas a serem entregues deverão apresentar boa qualidade, tanto no *silk*, quanto na plotagem, bem como no corte e acabamento, sob pena de recusa pelo TRIBUNAL.

3.4.1. No caso de recusa do recebimento dos serviços objeto deste contrato, caberá à CONTRATADA a apresentação de novas placas no prazo de 01 (um) dia útil, correndo as suas custas todas as despesas, inclusive quanto à reposição da placa fornecida pelo TRIBUNAL para realização de plotagem, caso a originalmente utilizada não possa ser reaproveitada.

3.5. As placas deverão ser entregues no **Centro de Publicidade e Comunicação Visual (CECOV)**, situado na Rua Goiás nº. 229, 12º andar, no horário de 08:00h às 18:00h.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações das partes:

#### 4.1. DO TRIBUNAL:

4.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os arquivos para confecção das placas, bem como as placas propriamente, no caso de plotagem.

4.1.2. Analisar o objeto quando do recebimento, recusando aquele que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.1.3. Acompanhar, por meio do gestor do contrato, a execução dos serviços, notificando a empresa a reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação ou instalação.

4.1.4. Responsabilizar-se pela instalação das placas.

3.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas, indicando as razões da recusa.

#### 4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo TRIBUNAL.

4.2.2. Informar ao TRIBUNAL, assim que identificar, qualquer anomalia nos arquivos ou nas placas, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com

os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com os materiais, ferramentas, insumos, despesas relativas ao transporte e entrega das placas, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.

**4.2.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**4.2.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**4.2.6.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4.2.7.** Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**4.2.7.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**4.2.8.** Indicar o nome do representante em Belo Horizonte, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

**4.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLAÚSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante termo aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº. 8.666/93

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxx), sendo:

**R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), relativo à confecção de placas, que correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.30-05 – Material para escritório**

**R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), relativo aos serviços de plotagem, que correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.4.224.x.x.xx.xx.xx.**

**6.1.** O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor relativo ao serviço de plotagem e fornecimento de placas efetivamente realizado.

**6.2.** Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA

**6.3.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, transporte e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

**6.4.** Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IGP/M (FGV) acumulada no período.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA deverá apresentar no **Centro de Publicidade e Comunicação Visual - CECOV, situada na Rua Goiás nº 253, Anexo I, 12º andar**, Centro, Belo Horizonte/MG, nota fiscal contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo, ainda, estar acompanhada dos originais das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

**7.1.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 7.2 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**7.2.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores do TRIBUNAL.

**7.3.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**7.4.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação

financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

**7.6.** Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.1.** O recebimento do serviço do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**8.2.** Satisfeitas as exigências conforme contratado, será atestado o recebimento do serviço na(s) guia(s) de recebimento, que deverá(ão) ser apresentada(s) junto com a Nota Fiscal.

**8.3.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**8.4.** Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA NONA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto ou na prestação dos serviços, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº. 13.994/2001 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

**9.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**9.2.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sem que isso implique aumento do preço proposto.

### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

**11.1.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

**11.2.** Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

## **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**12.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**12.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**12.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**a)** Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**b)** Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que conveniente para o TRIBUNAL.

**c)** Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante e a prestação dos serviços.

**13.1.** Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX

TESTEMUNHAS: